



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
SISTEMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS



Processo Nº 001-0321002-2018

Dat. Entrada 21/03/2018 10:59:47

Requerente PM SERVIÇOS TECNICOS		Documento	
Endereço	Bairro	Telefone: 0	
Assunto: DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	Ref.	Empenho	Empenho 000000000

**Informações sobre o requerimento**

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL  
TP 2018.02.15.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
 PROTOCOLO - SEAD  
 21/03/18  
*[Assinatura]*

**ORIGEM:** 1 PROTOCOLO MUNICIPAL

**ENCAMINHADO PARA**

**DATA**

**HORA**

4 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21/03/2018

10:59:47

**ANOTAÇÕES DA TRAMITAÇÃO**

Origem	Data	Destino	Att.

Observações

Instruções

- Os processos devem ser despachados por ordem de entrada
- Depois de despachado deve ser dado informado no sistema imediatamente o teor do despacho e a destinação.
- Não separe os documentos da pasta.

Tel. do Protocolo: 33366007



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO PRESIDENT  
REFERENTE TP 2018.02.15.1

## OBJETO

Contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouro, caixa de gordura, caixa de inspeção e captação, sucção de lama em caixas e poços de prédios públicos das diversas secretarias do município de Horizonte/CE

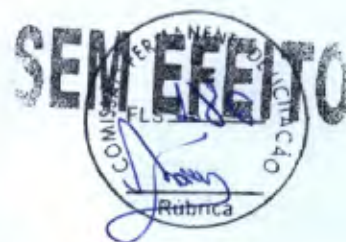
## IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Presada Sr. Presidente da CPL do Município de Horizonte/CE.

Tendo esta empresa adquirido o Edital em epigrafe acima afim de participar do processo licitatório deparou-se com o desmazelo desta CPL em retirar do edital o Item 3.8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL incorrendo em grave erro sendo passivo de representação junto ao TCE – CE, TCU, já que a licença de ambiental é lei especial como se refere a lei Nº 8.666/93 Art 30 inc IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

O TCU proferiu interessante decisão sobre as condições de participação em licitação. Em julgado de 25.8.2015, adm itiu ser válida exigência editalícia de licença ambiental como condição de participação em licitação, a ser atendida por todos os licitantes (Acórdão 6.047/2015 – TCU, 2ª Câmara, rel. Min. Raimundo Carreiro).

Outra ausência do referido item é em relação a Entidade profissional CREA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA expedido pelo CREA, conforme LEI FEDERAL Nº 6496/ 1977 e resolução Nº 425/1998 CONFEA



\*Art. 1º - todo contrato, escrito ou verbal para execução de obra ou prestação de quaisquer serviços referente a engenharia, arquitetura, agronomia, fica sujeito a anotação de responsabilidade técnica (ART), no conselho regional cuja jurisdição for executada a atividade)

A Anotação de responsabilidade Técnica traz em seu bojo o serviço executado pela empresa

Sendo assim requer que seja efetuada as mudanças no Edital em epígrafe.

**INCLUIR LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL**

**REGISTRO NO CREA E ART DE SERVIÇO RELACIONADO A ESGOTO**

**N/ termos**

**P/ deferimento**

Fortaleza/Ce, 21 de março de 2018.

Atenciosamente,

Mardonio Marcelo  
Sócio Administrador